



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 81/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154 - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Vinicius Tourinho**, inscrito no CPF sob o nº 038.928.579-03 e RG nº 6.355.947-4, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 100 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.946.113/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Pedro Henrique Bacchi Gehlen**, inscrito no CPF sob o nº 070.464.519-07 e RG nº 7.926.030-4, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: drpedrogehlen@gmail.com / (46) 99136-1655), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 31/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR EM SAÚDE, NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATUAR NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 24 HORAS SEMANAIS**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22318	Honorários Médicos na Especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia, para atuar no Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli, com carga horário total de 24 (vinte e quatro) horas semanais sendo 20 (vinte) horas para atendimentos médicos e 04 (quatro) horas para realização de exames de Ultrassonografia Obstétrico.	25.500,00	306.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/mensal de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), totalizando a quantia de R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, OBSTETRICIA E ULTRASSONOGRAFIA

Dos requisitos para a prestação dos serviços na especialidade de ginecologia, obstetria e ultrassonografia estão fixados detalhadamente no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos locais de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Da forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – Departamento de Saúde.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.50.99 – Demais Despesas com Serviços Médicos, Odontológicos e Laboratoriais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	616	2172	3.3.90.39.50.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 16 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Dados: 2022.05.25 09:13:35 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:03892857903
TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.05.25 11:23:02 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PBCJ SERVICOS Assinado de forma digital por
MEDICOS PBCJ SERVICOS MEDICOS
LTDA:18946113000140
Dados: 2022.05.25 15:22:48 -03'00'

Pedro Henrique Bacchi Gehlen
PBCJ Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

1. Do Objeto:

1.1. Contratação de Empresa para atendimento complementar em saúde, na Especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia, para atuar no Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 146 /2022

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22318	Honorários Médicos na Especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia, para atuar no Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli, com carga horário total de 24 (vinte e quatro) horas semanais sendo 20 (vinte) horas para atendimentos médicos e 04 (quatro) horas para realização de exames de Ultrassonografia Obstétrico.	25.500,00	306.000,00

(trezentos e seis mil reais)

2. Da Justificativa:

2.1. Primeiramente vale citar que a Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 6º, positiva o direito de saúde como um dos primeiros direitos sociais de natureza fundamental, *in verbis*:

“Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”

2.2. Já, nos Artigos 196 e 197 a Constituição assegura a todo o povo brasileiro, dentre o rol das garantias constitucionais, que é dever do Estado garantir a saúde e que todos têm o direito a saúde e ainda, quando o Poder Público não dispuser de serviços de saúde necessários e suficientes à sua população, este, deve ser feito através da contratação de terceiros, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, **devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.***

- 2.3. Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- 2.4. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.631, de 1º de outubro de 2015, que estabelece os critérios e parâmetros para o planejamento e programação das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.
- 2.5. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família - ESF.
- 2.6. Considerando a Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle.
- 2.7. Considerando a aquisição de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia conforme Resolução nº 768/2019 (SESA-PR), visando à adesão dos municípios para Qualificação da Atenção Primária com viés na implementação dos atendimentos as gestantes e crianças da Rede Materno Infantil, para disponibilizar melhor atendimento à população, proporcionando maior qualidade e otimização de tempo na realização de exames.
- 2.8. Considerando a compra pelo Município de Coronel Vivida, de 01 (um) aparelho de Ultrassonografia, conforme Pregão Eletrônico de nº 72/2020, Contrato nº 95/2020, alocada na Secretaria de Saúde para atendimento às gestantes do município a qual no momento não está sendo utilizado e existe cobrança da SESA para realização de exames de ultrassonografia.
- 2.9. Considerando a Portaria GM/MS nº 10, de 03/03/2021, que Institui Câmara Técnica Assessora para ações integradas à Assistência à Gestante e Puérpera no contexto do coronavírus (covid-19).
- 2.10. Considerando a importância de fomentar a realização dos exames preconizados pela Rede Cegonha até a 20ª semana de gestação promovendo a identificação de doenças preexistentes em tempo oportuno.
- 2.11. Considerando a Portaria GM/MS Nº 731, que institui incentivo financeiro federal de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio à gestação, pré-natal e puerpério, com vistas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.
- 2.12. Considerando a Portaria nº 2.222/GM/MS, de 25 de agosto de 2020, que estabelece **Ações Estratégicas de Apoio à Gestação, Pré-Natal e Puerpério e incentivo financeiro** no âmbito da pandemia da Covid-19. A portaria institui, em caráter excepcional e temporário, ações e incentivos para acomodação, suporte e cuidados seguros às gestantes e puérperas identificadas pelas equipes de saúde, a fim de apoiar ações de distanciamento social e cuidado em ambiente intradomiciliar.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.13. A Secretaria de Saúde vê a necessidade da contratação de atendimentos complementar em saúde, na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia a fim de garantir acessibilidade e suprir a demanda espontânea e reprimida no Município.

3. Da Avaliação dos Custos:

3.1. O custo total estimado para a futura contratação é de R\$ 324.000,00 (Trezentos e vinte quatro mil reais), conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de **R\$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais)**.

3.2. Os custos estimados foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, corroborando que os valores estão dentro do praticado no mercado.

3.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

3.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

4. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

4.1. O objeto a ser contratado é caracterizado como serviço comum de que trata a Lei Federal nº 10.520/02, sendo considerando como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. **Da modalidade:** Pregão.

4.3. **Tipo de licitação:** Menor Preço.

4.4. **Critério de julgamento:** Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “MENOR PREÇO POR LOTE”, observando as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.5. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

5. Dos Documentos para Qualificação:

5.1. Para a habilitação os documentos exigidos são os adstritos previstos no Artigo 28, Incisos II a V, Artigo 29, Incisos I a V da Lei Federal nº 8.666/93, quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

6. Das Obrigações do Contratante:

6.1. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando o pagamento no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

6.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; a humanização do atendimento; a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

6.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

6.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.8. Fornecimento de 01 (um) aparelho de Ultrassom, Tipo II, Doppler, colorido para radiologia Obstétrica e 3/4D, um equipamento ecografo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução, sistema operacional Windows, interface para usuário em português/inglês, capacidade a atualização do software independente de troca/atualização de hardware, em sala própria na Secretaria de Saúde para o profissional médico ginecologista realizar os exames nas gestantes e também fornecerá todos os acessórios necessários para o funcionamento completo do equipamento.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, Edital e Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução dos serviços e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

7.3. Certificar-se preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital e Contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.4. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.5. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

7.7. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

7.8. Responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução estabelecida em contrato.

7.9. Para o desempenho dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, a Contratada deverá manter profissional qualificado e designado a ocupar a devida função, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seu indicado.

7.10. A Contratada deverá justificar ao Contratante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto em contrato.

7.11. Permitir o acesso do Gestor, Fiscal, auditores e outros profissionais, eventual ou permanentemente designados pela Secretaria de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados.

7.12. Caso o profissional Médico Ginecologista e Obstetra que prestará os atendimentos, venha a faltar ao serviço por qualquer hipótese, deverá repor as horas não trabalhadas em campanhas promovidas pela Secretaria de Saúde, as quais serão em horários diversos aos dos constantes no contrato, ou caso não o faça serão descontados os dias faltosos.

8. Requisitos para Prestação de Serviços na Especialidade de Ginecologia, Obstetrícia e Ultrassonografia:

8.1. A Contratada deverá indicar profissional para exercer a função de Médico Ginecologista e Obstetra, devidamente habilitado junto ao CRM-PR, conforme normas do Conselho Federal de Medicina – CFM.

8.2. O profissional Médico Ginecologista e Obstetra deverá possuir o Título de Especialista em Ultrassonografia, Ginecologia e Obstetrícia, ou seja, Ter o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

8.3. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a empresa participante foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

8.4. O profissional médico ginecologista e obstetra deverá ser apresentado a Secretaria de Saúde no primeiro dia de trabalho e estar munido de documentos de exigência do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a realização de seu cadastro junto a este sistema de Informações em Saúde, para que não ocorram transtornos administrativos e técnicos perante o Ministério da Saúde, para o profissional médico, nem para a Secretaria de Saúde que pode sofrer interferência sobre o repasse de recursos financeiros fundo a fundo.

8.5. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços prestados, de acordo com o que preconiza as normas do SUS e, em especial, seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização/Humaniza SUS.

8.6. O profissional médico Ginecologista e Obstetra deverá realizar consultas, realizar exames de ultrassom, fazer estudos de caso, realizar diagnóstico, solicitar exames, elaborar tratamentos, prescrever medicamentos, atuar na recuperação de problemas, recomendar medidas preventivas.

8.7. O profissional deverá alimentar o sistema IDSSAÚDE periodicamente, para fins de informação mensal a Seção de Faturamento, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde e posteriormente à Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para posteriores pagamentos dos serviços.

8.8. Realizar acompanhamento rotineiro da legislação do Sistema Único de Saúde, no que se refere às normas da Atenção Básica.

8.9. O profissional Médico Ginecologista e Obstetra deverá cumprir carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a critério da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida, conforme demanda espontânea e reprimida, sendo 20 (vinte) horas para atendimentos médicos e 04 (quatro) horas para realização de exames de Ultrassonografia Obstétrica, para atender a demanda reprimida dos atendimentos realizados pelo profissional.

8.9.1. O profissional médico Ginecologista e Obstetra, deverá usar o aparelho de ultrassonografia da Secretaria de Saúde para atender a demanda reprimida de seus atendimentos, sendo uma quantidade mínima mensal de 48 Ultrassonografias dos seguintes exames:

- Ultrassonografia Obstétrica com Doppler;
- Ultrassonografia Obstétrica com Translucência Nucal;
- Ultrassonografia Obstétrica;
- Ultrassonografia Transvaginal e;
- Ecografia Obstétrica Morfológica.

8.9.2. O profissional Médico deverá comunicar imediatamente a Secretaria de Saúde, caso seja necessário realizar manutenção do aparelho de Ultrassonografia ou o mau funcionamento do mesmo para as devidas providências.

8.10. A contratada deverá fornecer mensalmente ao Setor de faturamento, controle e avaliação, os relatórios de ultrassonografia realizados, contendo a data, nome do paciente e nome do exame, juntamente com as guias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Indicação dos Profissionais para Execução do Serviço:

9.1. A indicação dos profissionais que serão disponibilizados para execução do serviço, sendo devido somente pelo participante vencedor da licitação.

9.2. A indicação será feita mediante encaminhamento da documentação relacionada a seguir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação da licitação e convocação da Divisão de Licitação para apresentação dos documentos como condição para celebração do contrato:

a) **Registro dos profissionais médicos que executarão os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.**

b) **Registro de Qualificação de Especialista – RQE, devidamente habilitado junto ao CRM-PR.**

c) **Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços.**

9.3. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

10. Dos Locais de execução dos serviços:

10.1. Os atendimentos serão realizados no Centro de Saúde Municipal Dra. Caldisse de Carli, localizado na Rua Romário Martins, 154, centro, Coronel Vivida, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, à critério da Secretaria de Saúde de Coronel Vivida.

11. Da Subcontratação:

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Edital.

12. Da Forma de Pagamento:

12.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a execução dos serviços e aceitação, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do Contrato.

12.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada ou por meio de fatura com utilização do código de barras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

13. Do Prazo de Vigência:

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 06 de junho de 2022 a 05 de junho de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto à Secretaria de Saúde, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Da Dotação Orçamentária:

14.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

15. Da Anticorrupção:

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:

16.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal (is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484, de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2. A Administração Municipal de Saúde indica como gestor do Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Vinicius Tourinho, nomeado através do Decreto Municipal nº 7.471 de 04 de janeiro de 2021.

16.3. A Administração indica como fiscal do Contrato a Sra. Aline da Rocha Cavalheiro, matrícula nº 15.652.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Vinicius Tourinho
Secretário Municipal de Saúde
Gestor

Aline da Rocha Cavalheiro
Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados ao processo.

Coronel Vivida, 17 de março de 2022.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
91
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.05.25 09:14:30
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

VINICIUS
TOURINHO:03892857
903
Assinado de forma digital por
VINICIUS TOURINHO:03892857903
Dados: 2022.05.25 13:03:38 -03'00'

Vinicius Tourinho
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PBCJ SERVICOS
MEDICOS
LTDA:18946113000140
Assinado de forma digital por PBCJ
SERVICOS MEDICOS
LTDA:18946113000140
Dados: 2022.05.25 15:21:58 -03'00'

Pedro Henrique Bacchi Gehlen
PBCJ Serviços Médicos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

EDITORA JURITI
LTD.A:801920
81000108

Assinado de forma digital
EDITORA JURITI
LTD.A:80192081000108
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR,
ln=PATO BRANCO, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RPB e=CNPJ/A1,
ou=81047508000147,
ou=PRESENCIAL, cn=EDITORA JURITI
LTD.A:80192081000108
Dados: 2022.05.25 18:57:08 -03'00'



Caderno Integrante da Edição nº 8148
Pato Branco, 26 de maio de 2022

Município de Oliveira

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL 01/2022
MODALIDADE SIMULTÂNEA (PRESENCIAL E ONLINE)

O Leilão Público Oficial Diego Wolf de Oliveira, vem, por meio deste, COMUNICAR O LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU ANTECONÔMICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA/PR, que ocorrerá no dia 09/06/2022 às 10 horas.

LOCAL: Presencial - Biblioteca Cidadã do Município de Sulina, e/ou, online no site do Leilão: www.diegowolf.com.br

OBJETO: O PRESENTE LEILÃO TEM POR OBJETO A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU ANTECONÔMICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SULINA/PR, DENTRE ELAS: VEÍCULOS PESADOS, MÁQUINAS, ENTRE OUTROS RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO I DO EDITAL.

Edital completo e demais informações poderão ser obtidas por meio do site do leilão (www.diegowolf.com.br) ou pelos telefones (47) 9 9928 6888 (47) 3804 0874, ou então, no site da Prefeitura Municipal de Sulina/PR (www.sulina.pr.gov.br), telefone (46) 3244-1392 - Contato: Srs Darlei Fortin, e/ou, Gilberto João Rossi.

Sulina/PR, 25 de maio de 2022

Diego Wolf de Oliveira
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula JUCEPAR 20/317-L

MUNICÍPIO DE CHOPINIM/PR

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Edital nº 47/2022, Forma: Eletrônico. Plataforma: lata.com.br
Data de Licitação: Dia 09 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Veículos Para O Programa de Qualificação A Atenção Primária À Saúde, Tipo: Ônibus, Van Microônibus E Veículo Utilitário. Valor estimado: R\$ 1.753.216,36. Objeto: Equipamentos Farmacêuticos. O Edital encontra-se à disposição das interessadas no Prédio da Prefeitura de Chopinim, Direção de Licitação e Contratos, Rua Miguel Procópio Kuper, nº 3.911 - Chopinim/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinim.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (45) 3242-8614.

RERRATIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

1. Fica ALTERADA a data de abertura informada no aviso de licitação referente ao Pregão Eletrônico 34/2022.

Objeto: "Prestação de serviços para prestação e futuras aquisições de materiais pré-moldados com suporte DER - tipo 3, 61,034 m³ (com execução, massa asfáltica (CSU) - concreto betuminoso Usado a quente) e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando assim a manutenção das diversas ruas e pavimentações asfálticas existentes no município (poços, recursos e taxa bancos)".

ORDE-LE-SE:
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/06/2022, às 09:00horas...

LEIA-SE:
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 06/06/2022, às 09:00horas...

Clevelândia, 25 de maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

O Município de Mangueirinha - Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de junho do ano de 2022, na praça FRANCISCO ASSIS REIS nº 106 em MANGUEIRINHA - Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local de objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Reforma e Ampliação do Complexo Esportivo e do Gásterio	14.117,60 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@mangueirinha.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)3243-8004. Mangueirinha, 25 de Maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
Registro de Preços nº 27/2022
- UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - Pr, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 34/2022, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus recapados, fornecimento de material e serviços de recapagem, vulcanização e vulcanização de pneus, para o atendimento de todas os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.comprasnet.gov.br, no dia 09/06/2022, às 09:00h, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bsa@hotmail.com e/ou licitacoes@basul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso de Sul, 25 de maio de 2022.

Josiane Follé
Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUporte BÁSICO TIPO B. Início do cadastro das propostas: a partir das 09:00m do dia 27 de maio de 2022 até às 09:00m do dia 08 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 09:00m do dia 08 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 09:00m do dia 08 de junho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL R\$ 580.000,00. Prazo de entrega: 120 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br ou www.licitacoes.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 25 de maio de 2022. Juliana Ribeiro, Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 033/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros, recargas de oxigênio medicinal, cilindros e equipamentos em atendimento a solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: K C GUIMARAES LTDA, foi vencedora dos itens, com o valor total de R\$ 114.282,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Mangueirinha, 25 de Maio de 2022
ELÍDIO ZIMMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EDITAL DE ADITIÃO CONTRATUAL Nº 18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2020
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO BALANÇON 01927374926 - MEI
CNPJ: 33.317.871/0001-04

Cláusula Primeira - Objeto
Foi alterado o endereço de cumprimento de obra de 146,2 km para 123 km em razão do aumento de altura que frequentar esta rua.

Cláusula Segunda - Descrição do Contrato
Permissão em obra realizada toda as áreas disponíveis contratado que não constarem a presente edital.

Bom Sucesso de Sul, 24 de maio de 2022
Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

O Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 08/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLIAÇÃO CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALTORE, conforme planilhas, projeto e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2022, na sala de abertura de licitação do município de Coronel Vívida, Paraná, sito a Praça Anjoio Metzanos, s/nº. Valor máximo total R\$ 234.171,79. Prazo de execução: 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívida, 25 de maio de 2022. Adriano Ribeiro - Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Elídio Zimman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 034/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando a contratação de empresas para realizar o Transporte Escolar Municipal do ano letivo de 2022 para a linha escolar nº 35 Reserva Indígena/Canhada Funda, atendendo solicitação da Secretaria de Educação desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: MIZALEQUES SANDRO ALVES, foi vencedora do item, com o valor por km de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Mangueirinha, 25 de Maio de 2022
ELÍDIO ZIMMAN DE MORAES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 02/2022 - Processo Licitatório 37/2022

Exposto o prazo recursal a partir da publicação de resultado a classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Concorrência nº 02/2022, que teve como objeto a contratação de empresa para a execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação ASFALTICA sobre pavimento público no trecho da Estrada Vicinal na Comunidade São Cristóvão até à divisa de município, referente ao Convênio 36/2022 - RERL, numa extensão de 2.360 KM e área de 14.280,00m² (quatro mil duzentos e oitenta metros quadrados), de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos, em recursos provenientes do Convênio nº 36/2022-RERL, firmado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria do Estado de Infraestrutura e Logística - SIEL, com a intermediação do Departamento de Escritório de Registro-GER e o Município de Bom Sucesso de Sul, objeto da Concorrência nº 02/2022. HABILITADOS em seu ordeno Alfabeticamente, declarando que sua ADJUDICAÇÃO e seu objeto a favor da empresa INDUSTRIA CONSTRUTORA ERELLI - IRRP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.499.438/0001-50, com o valor global de R\$ 1.423.897,17 (Um milhão e quatrocentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Oitocentos e Conto),

Bom Sucesso do Sul, 23 de Maio de 2022.

NILSON ANTONIO FERREIRAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Processo Licitatório nº 04/2022, RATIFICADO, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Tago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declaram dispensar a licitação nos termos do inciso I, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61 para a execução de 7 (sete) horas de instalação e serviços de serviços de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos anexos: Curva de densidade máxima, unidade grama, expansão e índice Suazora California (C.S.R.), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias. Publicar-se. Coronel Vívida, 24 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADO: JACKELINE PAULA PICCOLOTTO KOZAK, CNPJ sob nº 08.732.388/0001-10.

OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de empresa para prestação de serviços para limpeza de fossa e desinsetização de uma Rede de Esgoto no Distrito do Covô, através do Departamento de Habitação de Interesse Social da Secretaria de Assistência Social.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DATA: 25 de Maio de 2022.
Mangueirinha 25 de Maio de 2022.
PUBLIQUE-SE
Sator de Licitações

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO Nº 11/2022 - Pregão Eletrônico nº 31/2022 - Contratante: Município de Coronel Vívida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: PRU SERVIÇOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 18.046.113/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimento complementar em Saúde, na especialidade de ginecologia, obstetrícia e ultrassonografia, para atuar no Centro Municipal de Saúde Dra. Cássia de Curi, com carga horária total de 24 horas semanais. Valor total: R\$ 300.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 05/06/2022 a 05/05/2023. Coronel Vívida, 24 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital nº 148 de 25/02/2022 - Concurso Público: 091/2019 Simulac. Exatidão de candidato habilitado: GABRIEL SOBRAL MACHADO, nomeado através do Edital nº 148/2021 de 25/02/2022 por tempo de Agente de Execução I.

Edital nº 147 de 25/02/2022 - Concurso Público: 091/2019 Simulac. Exatidão de candidato habilitado: Caio Agente de Execução I (Agente de Manutenção).

Índice	Nome	Classificação	Inscrição
1º	EXSOLAN LOCATELLI DA SILVA	1º	084285

A publicação na página dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.licitacoes.com.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 28 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7261, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

PROCESSO Nº 21/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 005/2008, Decreto Municipal nº 38/2020 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 25 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO O Edital registrado, que tem por objeto a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de laboratório, para atendimento às crianças da rede municipal de ensino, a empresa M. Pagotto - Centro Judiciário, inscrita no CNPJ sob o nº 22.827.213/0001-24, e inscrição Estadual (Iscst) com o valor total de R\$ 79.494,70 (Setenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos). E declaramo que seguem elaboradas as documentações necessárias de acordo com o termo legal. Maripólis, 25 de Maio de 2022. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação da empresa **SANTOS & CIA LABORATORIO DE SOLOS E MISTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.000.417/0001-61 para a execução de 7 (sete) furos de sondagem e serviços de ensaios de Laboratório de Compactação de solos. Devem ser contemplados nos ensaios: Curva de densidade máxima, umidade ótima, expansão e Índice Suporte Califórnia (C.B.R), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor total: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Prazo de execução e entrega: 30 (trinta) dias.

Publique-se.

Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:27DCDF31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 09/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 09/2022, tipo menor preço global por lote, para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras para a **CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE**, conforme planilhas, projetos e memoriais. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 23 de junho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 234.171,79. Prazo de execução: 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AAA410E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 46/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B**. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de maio de 2022 até às 08h00min do dia 08 de junho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 08 de junho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 08 de junho de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 580.000,00**. Prazo de entrega: 120 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.



Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5E2EB4A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

O município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto a partir do dia 26 de maio de 2022, por um prazo de 12 (doze) meses, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, a inscrição ao processo de CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, nos moldes da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, art. 25, "caput". O edital está disponível para retirada na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Coronel Vivida, Paraná ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br e informações (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de maio de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:AE21DAE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 81/2022 - Pregão Eletrônico nº 31/2022 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: **PBCJ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº 18.946.113/0001-40. Objeto: contratação de empresa para atendimento complementar em saúde, na especialidade de ginecologia, obstetrícia e ultrassonografia, para atuar no Centro Municipal de Saúde Dra. Caldisse de Carli, com carga horária total de 24 horas semanais. Valor total: R\$ 306.000,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 06.06.2022 a 05.06.2023. Coronel Vivida, 24 de maio de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F7177DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 EDITAL Nº. 22.001/2022

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

I - A **DECLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022, conforme Edital nº 21.01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 04.01/2022.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
9º	025	Sirlei Cattani	28/06/1976	68



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Especialidades

Certificamos que o(a) Dr.(a) **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN** - CRM-PR **30942** possui neste Conselho Regional de Medicina do Paraná o(s) seguinte(s) Registro(s) de Especialidade:

ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº. RQE	DATA
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Não Informada	23422	09/04/2018
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	Ultrassonografia em ginecologia e obstetrícia	27988	01/02/2021

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação [cdb0e76f3cd9e83657004b490c58f8706b98b393](#)

Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) **PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN**, é médico(a) inscrito(a) perante o **Conselho Regional de Medicina do Paraná**, sob o nº. **30942** desde **22/01/2013**, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 02/08/2022.

Chave de validação [c9f2c58e95c482d46998489e69e26171d0b2889a](#)

Emitida eletronicamente via internet em **02/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Sistema Único de Saúde

PEDRO HENRIQUE BACCHI GEHLEN

Data Nasc. : 25/11/1989

702 3001 3278 5313



cod sus 495180

DISQUE SAÚDE 136

Este cartão de identificação é intransferível.
Em caso de roubo ou perda, deverá ser cancelado.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.





Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Fwd: Documento

1 mensagem

Pedro Gehlen <drpedrogehlen@gmail.com>
Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com

3 de maio de 2022 às 13:12

cartão SUS



 **SUS.pdf**
140K



Licitação Coronel Vivida <licitacaocoronelvivida@gmail.com>

Fwd: DOCUMENTOS PARA CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

1 mensagem

Pedro Gehlen <drpedrogehlen@gmail.com>
Para: licitacaocoronelvivida@gmail.com

3 de maio de 2022 às 13:10



2 anexos

 **Pedro Gehlen - Cert Especialidade.pdf**
12K

 **Pedro Gehlen - Cert Inscrição.pdf**
11K



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Especialidade de Pessoa Física

A Declaração de Especialidade de Pessoa Física de código **cdb0e76f3cd9e83657004b490c58f8706b98b393** gerada no dia 02/05/2022, às 15:23:56 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **30942**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Autenticação de Declaração de Inscrição de Pessoa Física

A Declaração de Inscrição de Pessoa Física de código **c9f2c58e95c482d46998489e69e26171d0b2889a** gerada no dia 02/05/2022, às 15:24:38 é válida e consta em nossos sistemas.

A mesma tem validade até **02/08/2022** e está cadastrada para o seguinte número de CRM-PR: **30942**.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

